



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3782 - Ano 15 - 30 de Agosto de 2021

SUMÁRIO

• 01 - OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITO NO CNPJ 05.423.963/0001-11, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0168/2021	2
• 02 - SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA., INSCRITO NO CNPJ 14.555.271/0001-18, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0169/2021	3
• 03 - GILMAR GUIMARÃES QUEIROZ & CIA. LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.839.996/0001-96, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0172/2021	4
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256-2021 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3782 - Ano 15 - 30 de Agosto de 2021

01 - OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITO NO CNPJ 05.423.963/0001-11, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0168/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0168/2021	Publicação no D. O. M.: 24/08/2021	Validade: 24/08/2023	Empresa/Nome: OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
C.N.P.J./C.P.F.: 05.423.963/0001-11		Endereço: St Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, S/N, Andar Terreo - Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, na Lei Estadual nº. 10.431/2008, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 05977/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.423.963/0001-11, com sede à **St Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, S/N, Andar Terreo - Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal**, referente a implantação e operação de Estação Rádio Base localizada à **Fazenda Santos Dalva, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia (ESTAÇÃO 1941)**, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013, como atividade do **Grupo 1: SERVIÇOS; Atividade 1.02: Concedidos ou permitidos de telefonia fixa ou móvel**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Informar imediatamente à SEMMA em caso de alteração das características de emissão de radiações eletromagnéticas; II. Apresentar comprovação da destinação dos resíduos eletrônicos e metálicos, bem como das baterias, quando ocorrer; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º - Q não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 24 de agosto de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3782 - Ano 15 - 30 de Agosto de 2021

02 - SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA., INSCRITO NO CNPJ 14.555.271/0001-18, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0169/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0169/2021	Publicação no D. O. M.: 24/08/2021	Validade: 24/08/2023	Empresa/Nome: SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA.
C.N.P.J./C.P.F.: 14.555.271/0001-18		Endereço: Rua Surubim, nº 577, Andar 2, Salas 22,23 e 24, Brooklin Paulista, São Paulo, São Paulo	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 07105/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 14.555.271/0001-18, com sede à Rua Surubim, nº 577, Andar 2, Salas 22,23 e 24, Brooklin Paulista, São Paulo, São Paulo, referente a implantação e operação de estrutura metálica para Estação Rádio Base, localizada à Fazenda Santos Dalva, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia (ESTAÇÃO 1941), atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013, como atividade do Grupo 1: SERVIÇOS; Atividade 1.02: Concedidos ou permitidos de telefonia fixa ou móvel, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Informar imediatamente à SEMMA em caso de alteração das características de emissão de radiações eletromagnéticas; II. Apresentar comprovação da destinação dos resíduos eletrônicos e metálicos, bem como das baterias, quando ocorrer; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas – BA, 24 de agosto de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3782 - Ano 15 - 30 de Agosto de 2021

03 - GILMAR GUIMARÃES QUEIROZ & CIA. LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.839.996/0001-96, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0172/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0172/2021	Publicação no D. O. M.: 27/08/2021	Validade: 27/08/2022	Empresa/Nome: GILMAR GUIMARÃES QUEIROZ & CIA. LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 01.839.996/0001-96		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4121, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 08932/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à razão social GILMAR GUIMARÃES QUEIROZ & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.839.996/0001-96, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4121, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, para implantação de empreendimento atacadista (hipermercado), a ser localizado à Avenida Presidente Getúlio Vargas (Rodovia BA 290 Km 69) S/N, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, na DIVISÃO F: OBRAS CIVIS; Grupo F3: Galpões e Canteiros de Obra, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; III. Realizar constantemente a umidificação do canteiro de obras, bem como das vias de acesso, visando a mitigação da dispersão de partículas de poeira; IV. Utilizar prioritariamente mão de obra local, possibilitando dessa forma o desenvolvimento econômico e social; V. Gerenciar os resíduos da construção civil de forma ambientalmente correta, devendo os mesmos serem repassados para empresa licenciadas para o fim, com exigência da apresentação de licença ambiental válida; VI. Promover Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito a práticas ambientais, não excluindo os temas de prevenção de acidentes e uso de EPI no ambiente de trabalho; VII. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais, quando de sua construção, constituídos de drenos superficiais que transportem essa água para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído, evitando alagamento; VIII. Antes da operação do empreendimento solicitar a devida licença; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 27 de agosto de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256-2021 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000256/2021

Ao(s) vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**, estabelecida à Rodovia Salvador/Feira De Santana Br, 0 - Alto Alegre - Salvador - BA - CEP: 41310450, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.380.578/0004-21, Inscrição Estadual nº 27.256.242 NO, neste ato representada pelo(a) sr(a). GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 89.313-OAB-RJ, inscrito(a) no CPF nº 071.967.557-07, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000101/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 09 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo de (GASES MEDICINAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO E DIÓXIDO DE CARBONO), para atender as necessidades da alta complexidade e demais unidades (HMTF, UMMI, UPA, UBS, MELHOR EM CASA E UNACON) de responsabilidade do Fundo Municipal de Saude, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no o fornecimento de material de consumo de (GASES MEDICINAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO E DIÓXIDO DE CARBONO), para atender as necessidades da alta complexidade e demais unidades (HMTF, UMMI, UPA, UBS, MELHOR EM CASA E UNACON) de responsabilidade do Fundo Municipal de Saude. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.
3. Os 3 (três) Tanques de Oxigênio com capacidade de 12.000m³ para atender as demandas do HMTF, UMMI e UPA são em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000101/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000101/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.

2.As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Teixeira de Freitas/BA.

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000101/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 256-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000971	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³	WHITE MARTINS	100.000	18,25	1.825.000,00
00001	00001711	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 8M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM (COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	SV	WHITE MARTINS	5.760	18,25	105.120,00
00001	00000973	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³	WHITE MARTINS	1.700	64,00	108.800,00
00001	00000974	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2M3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³	WHITE MARTINS	240	34,00	8.160,00
00001	00002922	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2,5 M3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³	WHITE MARTINS	900	34,00	30.600,00
00001	00005662	REGARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 3,5M ³ COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.	M ³	WHITE MARTINS	350	34,00	11.900,00
00001	00000976	RECARGA PARA CILINDRO DE NITROGÊNIO MEDICINAL 10M3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³	WHITE MARTINS	400	23,00	9.200,00
00001	00000977	RECARGA PARA CILINDRO DE DIOXIDO DE CARBONO COM CAPACIDADE 23Kg (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³	WHITE MARTINS	690	17,00	11.730,00
00001	00002923	RECARGA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM CAPCIDADE DE 3M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	SV	WHITE MARTINS	1.080	20,13	21.740,40
00002	00005658	OXIGENIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE (HMTF) (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³		70.000	9,00	630.000,00
00002	00005659	OXIGENIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE (UMMI) (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³		30.000	9,00	270.000,00
00002	00005660	OXIGENIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE (UPA) (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M ³		40.000	9,00	360.000,00
Valor Total							3.392.250,40